



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO – DPR

**JUSTIFICATIVA**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 78, I c/c 79, I DA LEI Nº 14.133/2021

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.**

O CREDENCIAMENTO visa atender eventual demanda do Fundo Municipal de Saúde referente à contratação de médicos para atuação no âmbito da Rede de Assistência à Saúde de Campina Grande. Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal no sentido de fortalecer o Quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação na Atenção Primária, e também nos Hospitais e na Rede de Urgência e Emergência, situação que foi agravada pelo cenário da pandemia da COVID-19.

Nesse sentido, a realização do processo de credenciamento se justifica, por ser o instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, também porque nesse procedimento, a avaliação técnica limita-se a verificar se o interessado, pessoa física ou jurídica, possui capacidade para executar o serviço, sem caráter classificatório.

A realização do procedimento encontra-se motivada na necessidade de salvaguardar o interesse público e assegurar a integralidade da assistência, por meio do reforço no quadro médico, tendo em vista a insuficiência de servidores do quadro efetivo para fazer frente ao aumento vertiginoso da demanda, que acompanhou a criação de novos serviços.

Vale ressaltar que no ano 2023, o investimento do Município com serviços médicos, para suplementar a Rede própria, superou 50 (cinquenta) milhões de reais, o que ressalta a necessidade do credenciamento e o elege como alternativa assertiva a curto prazo, para viabilizar a continuidade e expansão da oferta dos serviços, em harmonia com a atual situação epidemiológica.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO – DPR

Dessa forma, considerando que o Acórdão nº 784/18 do TCU expressa que é possível a utilização de credenciamento para contratar a prestação de serviços privados de saúde no âmbito do SUS, quando a administração tiver interesse em contratar todos os prestadores de serviços que atendam aos requisitos do edital de chamamento, e por ser essa a hipótese discutida, onde a realização do procedimento de credenciamento irá permitir que a administração mantenha a oferta regular dos atendimentos médicos, afastando a possibilidade de solução de continuidade no âmbito dos atendimentos médicos na Atenção Primária, Rede Pré-Hospitalar e Hospitalar.

Considerando, finalmente, a previsão do art. 79, I da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece que o credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, e que esta é a situação caracterizada no autos, resta pois divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no termo de referência correspondente.

Campina Grande, 19 de Fevereiro de 2024.

---

**ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA**  
Diretora de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde

Ratifico a Justificativa formulada pela Diretoria de Planejamento e Regulação:

---

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A8-DFD6-45EC-4899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA (CPF 226.XXX.XXX-44) em 19/02/2024 10:45:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR (CPF 495.XXX.XXX-04) em 19/02/2024 14:58:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/47A8-DFD6-45EC-4899>